



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023-2024

CLÁUSULA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher, em 04 parcelas iguais, respectivamente, **10/março/2024, 10/maio/2024, 10/julho/2024 e 10/setembro/2024** sob pena de pagamento de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e cobrança judicial, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária da FEHOESC realizado no dia 14/12/2023, os valores abaixo discriminados, a título de Contribuição Confederativa Patronal, através da quitação de boleto bancário, que será emitido pela FEHOESC.

Enquadramento da Empresa					Valor das parcelas
De	1	a	05	funcionários	04 parcelas de R\$ 172,56
.....					
De	06	a	10	funcionários	04 parcelas de R\$ 345,19
.....					
De	11	a	30	funcionários	04 parcelas de R\$ 517,82
.....					
De	31	a	50	funcionários	04 parcelas de R\$ 690,42
.....					
De	51	a	100	funcionários	04 parcelas de R\$ 1.035,62
.....					
De	101	a	200	funcionários	04 parcelas de R\$ 1.726,10
.....					
Acima	de		200	funcionários	04 parcelas de R\$ 3.451,98
.....					

Obs:

- 1) Após o recolhimento do mês de março, cada Estabelecimento Prestador de Serviços de Saúde deverá enviar ao SINESSUL uma cópia do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para que sejam feitos os devidos registros de enquadramento de cada entidade.

SINESSUL - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Sul do Estado de SC
Rua Olindo Nandi, 59 - Bairro: Centro – Treze de Maio – SC Cep 88.710-000 Fones: (48)
3223-7060 ou pelo site: www.fehoesc.com.br
E-mail : financeiro@fehoesc.com.br